



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS	
4774	012 - Copia	Reamla

Lei Municipal nº 4.774

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O TOMBAMENTO DE BEM DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse público, tomba e preservar como patrimônio histórico, cultural, urbanístico e arquitetônico de interesse público a Ponte Pequetito Amorim, que faz a ligação entre os Bairros Niterói e Aterrado, sobre o Rio Paraíba do Sul.

Artigo 2º - O Poder Executivo através do Conselho Municipal de Cultura, tomará todas as providências objetivando a efetivação do respectivo tombamento, especialmente quanto ao registro do referido bem nos Livros de Tombo deste Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo editará todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de junho de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 035/10

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

